

**PORTARIA N. 01/16 – PROPPEX**

**A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários do Centro Universitário Autônomo do Brasil, no uso de suas atribuições e considerando:**

- O Projeto Pedagógico Institucional – PPI - do Centro Universitário Autônomo do Brasil, item I, sobre a Finalidade e Objetivos da Instituição;
- A Ficha de Avaliação da CAPES, no item 2.4. da dimensão 2 “Corpo Docente”;
- O disposto na Portaria n. 26/2008 – DG/FacBrasil;
- Os objetivos firmados na Carta Compromisso UniBrasil/2015;

**RESOLVE:**

Estabelecer os compromissos educacionais do corpo docente do Programa de Mestrado em Direito.

**Art. 1º.** Os professores do Programa de Mestrado em Direito deverão assumir no mínimo 12 horas/aula (doze horas tablado) no Curso de Graduação em Direito, na forma de ministração de disciplinas, exceto o Coordenador e Vice-coordenador.

**§ 1º.** Essa atividade deverá ser exercida sem prejuízo às orientações de monografias e Trabalhos de Conclusão de Curso.

**§ 2º.** Caso as 12 horas/aula (doze horas tablado) não possam ser cumpridas, no todo ou em parte, na forma de ministração de disciplinas, seja por motivos estruturais ou conjunturais, justificadas pela Coordenação do Curso de Direito, deverão ser realizadas na forma de oferta de atividades aos discentes da graduação, tais como: cursos de extensão, oficinas, grupos de estudos entre outras.

**§ 3º.** - O Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Mestrado cumprirão 8 horas/aula (oito horas tablado), respectivamente, no Curso de Graduação.

**Art. 2º.** Todos os professores deverão, individualmente, ofertar pelo menos uma disciplina por semestre no Programa de Mestrado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2016.



Valter Fernandes da Cunha Filho  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários